

AUDITORIAS REALIZADAS NA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE (FIOL)

A Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol) foi concebida para dinamizar o escoamento da produção agrícola e de minérios do Estado da Bahia para o Porto Sul (Ilhéus/BA), bem como, por meio da interligação com a Ferrovia Norte-Sul, para o transporte de grãos da Região Centro-Oeste.

Com um traçado planejado de 1.527 km (de Ilhéus/BA a Figueirópolis/TO), já foram contratados serviços para a construção de 1.022 km (de Ilhéus/BA a Barreiras/BA), distribuídos em 8 lotes.

Figura 1 - Traçado contratado (Ilhéus - Barreiras)



A materialidade do empreendimento, sua importância para o incremento da matriz de transportes do país e o conseqüente reflexo na economia de uma região são fatores preponderantes para demandar a atuação do Tribunal desde a fase da licitação até a conclusão das obras.

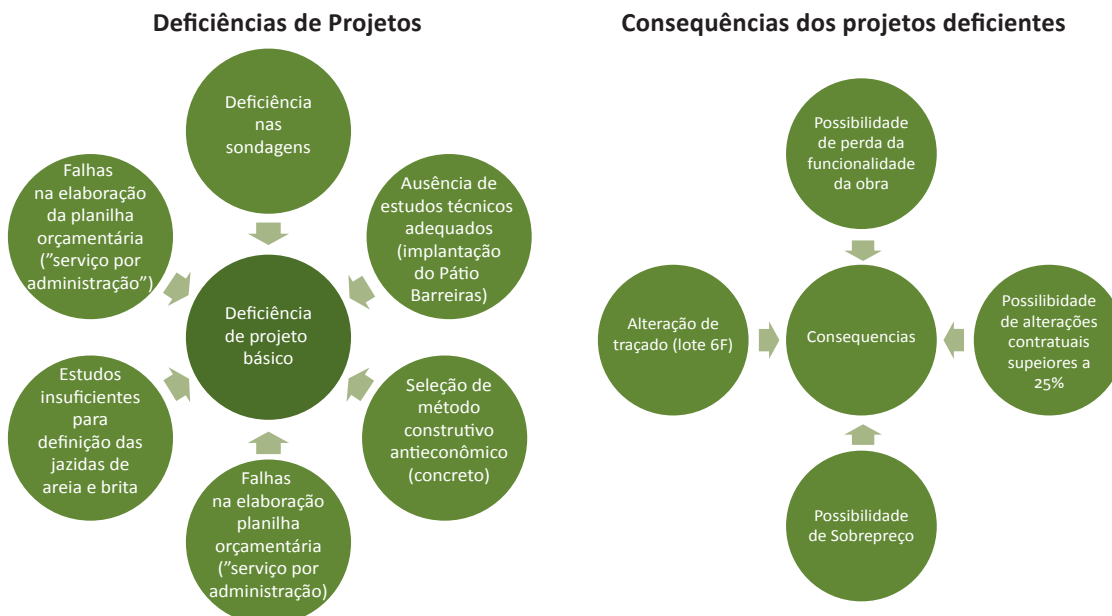
Figura 2 - Valor dos lotes contratados (trecho Ilhéus - Barreiras)

LOTE	CONTRATO	VALOR (R\$) – preços iniciais	EXTENÇÃO (km)
1F	53/2010	574.489.131,32	125
2F	54/2010	650.414.035,89	119
3F	62/2010	403.269.812,83	115
4F	55/2010	739.879.305,98	178
5F	58/2010	720.083.377,91	162
6F	59/2010	575.110.771,42	159
7F	60/2010	535.729.183,11	161
5FA	85/2010	134.959.507,15	Ponte (Rio São Francisco) – 3km
		4.333.935.125,61	1022

Objetivo da auditoria

Fiscalizar os diversos lotes da Fiol com enfoque na análise dos estudos, projetos e orçamentos elaborados tanto na fase de licitação quanto durante as obras, dos contratos firmados e da execução do empreendimento.

Principais achados do TCU



Deliberações do TCU

O TCU já realizou desde 2010 doze fiscalizações nas obras dos Lotes 1F a 7F e 5AF. Naquele ano foram analisados os editais 5/2010 (envolvendo todos os lotes de 1F a 7F) e 8/2010 (ponte sobre o Rio São Francisco – 5AF). Nos anos seguintes foram fiscalizados os contratos de todos os lotes. Os achados envolvendo deficiências de projetos levaram o TCU a expedir determinações para adoção de medidas corretivas. Para os Lotes 5F a 7F e 5AF houve decisão em sede de medida cautelar pela suspensão da execução das obras até que a Valec comprovasse a implementação das correções. No que concerne aos Lotes 1F a 4F, este Tribunal decidiu pela determinação das medidas corretivas com a continuidade das obras, uma vez que esses trechos já contavam com execução de serviços na ordem de 10% a 15% e já possuíam licença ambiental de instalação.

Por meio dos Acórdãos 2700/2013, 3376/2013 e 1022/2014 o Plenário do Tribunal decidiu revogar a medida cautelar que determinou à Valec a suspensão da execução dos contratos 58/2010 (Lote 5F), 85/2010 (Lote 5FA), 59/2010 (Lote 6) e 60/2010 (Lote 7), respectivamente, exarada no Acórdão 2731/2011-TCU-Plenário.

Benefícios esperados

- Melhoria da atuação da Valec na elaboração dos projetos básico e executivo de obras ferroviárias;
- Reduzir as incertezas em relação aos recursos destinados ao empreendimento, decorrentes da utilização de projetos básico e executivo inconsistentes, que não apresentam os elementos estabelecidos no art. 6º, incisos IX e X, da Lei 8.666/1993.

Acórdãos

Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira

Lote 1F a 4F

TCs 004.525/2012-4, 007.310/2012-9, 010.207/2012-0, 012.152/2012-9, 006.541/2013-5, 006.544/2013-4, 006.545/2013-0 e 006.547/2013-3

Acórdãos 2179/2012, 2253/2012, 2607/2012 e 2608/2012 todos do Plenário do TCU.

Lotes 5F a 7F e 5AF

TCs 016.731/2011-5 e 007.971/2013-3

Acórdãos 2371/2011, 3301/2011, 1866/2012, 2700/2013, 3376/2013 e 1022/2014, todos do Plenário do TCU.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária (SeinfraHidroferrovia)